

Prazo: 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 02/09/2022.

Intimação: Tomar conhecimento do Despacho nº 1003/2022 - GCKT, bem como do Despacho nº 2/2022 - GAHC, e atender ao requisitado no item 4, alíneas "a" e "b" do despacho do Auditor

Atos da Presidência Portaria

PORTARIA Nº 572/2022.

Institui a Brigada de Incêndio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a Lei estadual nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, com alterações promovidas pela Lei nº 18.204, de 12 de novembro de 2013 e Lei nº 19.418, de 22 de julho de 2016;

CONSIDERANDO Norma Técnica nº 17, atualizada pela Portaria nº 270-CG, de 5 de julho de 2021, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO as boas práticas de gestão organizacional desenvolvidas pela administração pública, bem como as diretrizes do Sistema de Gestão Ambiental, baseado na norma NBR ISO 14001:2015, no âmbito do TCE-GO;

CONSIDERANDO o curso básico de brigadistas, treinamento realizado no dia 31 de agosto de 2022, na Sala Selva Cavalcanti deste Tribunal, visando a composição da Brigada de Incêndio do TCE-GO,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Brigada de Incêndio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e designar os seguintes servidores como brigadistas:

- I. Gilney da Costa Vaz - Coordenador Geral;
- II. Kamila Leandro Costa - Líder subsolo 2;
- III. João Vieira Vilela - Líder subsolo 1;
- IV. Onedes Alves de Sousa Júnior - Líder pavimento térreo;
- V. Daniel Batista Lins Rocha - Líder 1º pavimento;
- VI. Leonardo Xavier Nunes - Líder 2º pavimento;
- VII. Virgínio Santillo Neto - Líder 3º pavimento;
- VIII. André Luiz Costa Rodrigues;
- IX. Aelson Nascimento Filho;
- X. Aline Jaime Carneiro Manchado;
- XI. Analice Talarico Marques;
- XII. Andréa Calixto Abdalla Ribeiro;
- XIII. Andréa Gomes de Oliveira;

- XIV. Ângela Cássia Moraes;
 - XV. Arthur Flecha Correa;
 - XVI. Bruno Alexandre Cardoso;
 - XVII. Bruno Henrique de Oliveira Peixoto;
 - XVIII. Daniela de Souza Ferreira Leite;
 - XIX. Darci Moreira Rodrigues;
 - XX. Demis Patrício de Lima;
 - XXI. Elaine de Cássia Batista Sandré;
 - XXII. Felon Teixeira Reis;
 - XXIII. Filipe Pires Correia da Fonseca;
 - XXIV. Giuliano Rodrigues;
 - XXV. Iris Francisco de Souza;
 - XXVI. Isadora Caroline Melo Cardoso;
 - XXVII. Izabel Barros de Pádua Dias;
 - XXVIII. Jales Alves Barreto Júnior;
 - XXIX. Jorge Antônio de Sá Jayme;
 - XXX. Karla Maria Batista Barbosa;
 - XXXI. Leandro dos Santos;
 - XXXII. Leandro Rodrigues de Freitas;
 - XXXIII. Leonardo Ruivo de Mendonça;
 - XXXIV. Licardino Siqueira Pires;
 - XXXV. Márcia Torres Honorate;
 - XXXVI. Mauro Mendes de Oliveira;
 - XXXVII. Nadiejda de Moraes Pires Oliveira;
 - XXXVIII. Nélio Sérgio Faleiro Valtuille;
 - XXXIX. Nelson Mendes de Oliveira;
 - XL. Nilson Elias de Carvalho Júnior;
 - XLI. Pedro Fleuri Ferreira;
 - XLII. Pollyanna Fideles Costa Custódio;
 - XLIII. Rafael Rodrigues dos Santos;
 - XLIV. Ricardo Fernandes de Melo;
 - XLV. Sandro Machado de Andrade;
 - XLVI. Sérgio Monteiro da Cunha Mesquita;
 - XLVII. Viviane Brum da Silva;
 - XLVIII. Wagner Luis Ferreira.
- Art. 2º São atribuições da Brigada de Incêndio, no âmbito do TCE-GO:
- § 1º Ações de prevenção:
- I. Avaliação dos riscos existentes;
 - II. Inspeção geral dos equipamentos de combate a incêndio;
 - III. Inspeção geral das rotas de fuga;
 - IV. Elaboração de relatório das irregularidades encontradas;
 - V. Encaminhamento do relatório aos setores competentes;
 - VI. Orientação à população fixa e flutuante;
 - VII. Exercícios simulados.
- § 2º Ações de emergência:
- I. identificar a situação;
 - II. acionar alarme/abandono de área;
 - III. acionar, recepcionar e orientar o Corpo de Bombeiros Militar;
 - IV. suspender a energia elétrica do edifício-sede;
 - V. prestar os primeiros socorros necessários e, caso necessário, solicitar apoio de ambulância para socorro especializado;
 - VI. combater princípio de incêndio.

§ 3º Realizar reuniões ordinárias mensais, de acordo com o calendário preestabelecido.

§ 4º As reuniões extraordinárias serão realizadas após a ocorrência de um sinistro ou quando identificada situação de risco iminente para discussão e providências a serem tomadas. As decisões tomadas serão registradas em ata e enviadas às áreas competentes para as providências.

§ 5º Realizar, a cada 1 (um) ano, um exercício simulado no local de trabalho com participação de todos os servidores.

Art. 3º O brigadista deve estar devidamente identificado em dias de treinamento e simulações, utilizando o uniforme distribuído a todos os integrantes da brigada.

Parágrafo único. O uniforme/identificação do brigadista é de uso exclusivo no local de trabalho, sendo vedado o uso para deslocamentos em vias públicas ou em atividade particular.

Art. 4º Em caso de solicitação voluntária de desligamento de membro, o Coordenador Geral deverá encaminhar expediente, com a exposição dos motivos, à Secretaria Administrativa.

Art. 5º Será excluído da brigada o membro que:

I. Deixar de cumprir atividades do plano de ação;

II. Prestar falsa informação sobre emergência;

III. Deixar de cumprir as atribuídas conferidas a ele.

Parágrafo único. O membro excluído só poderá retornar à Brigada 2 (dois) anos após sua exclusão.

Art. 6º Esta Portaria tem vigência até 30 de agosto de 2025.

Art. 7º Ficam revogadas:

I. a Portaria nº 648, de 24 de julho de 2018;

II. a Portaria nº 793, de 9 de maio de 2018;

III. a Portaria nº 678, de 20 de novembro de 2019.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data

de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 15 de setembro de 2022.

Conselheiro Edson José Ferrari
PRESIDENTE

**Atos de Licitação
Inexigibilidade de Licitação**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação (doc. 15 e-TCE), e autorizo consoante o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 e o inciso X, do art. 33, da Lei Estadual nº 17.928/2012, em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 202200047002610, a contratação de JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.965.437/0001-00, referente à realização de 8 (oito) inscrições para os servidores da Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia para participação no IX Encontro Nacional de Obras Públicas - ENOP, em versão remota, a ocorrer no período de 26 a 29 de setembro de 2022, ao custo de R\$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais), com fundamento no parágrafo 3º e alínea "f" do inciso III do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

Conselheiro Edson José Ferrari
Presidente

Fim da publicação.